



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 174/2024

Processo Número: **7446/2024** | Data do Protocolo: 27/03/2024 15:08:31



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330033003800320039003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Denomina "Stylianos Antoine Nikiforos" a passarela situada na altura do km 63 da Rodovia D. Pedro I (SP 065).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Stylianos Antoine Nikiforos" a passarela situada na altura do km 63 da Rodovia D. Pedro I (SP 065).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em junho de 1951, um jovem grego, carregando na alma o peso de um passado e o brilho de um futuro incerto, desembarcou no Brasil. Stylianos Antoine Nikiforos, com a resiliência de quem conhece o sabor amargo da luta e a doçura da esperança, escolheu Bom Jesus dos Perdões como palco para compor sua grande obra.

Antes mesmo de a Unipel — empresa que viria a fundar — emergir do solo perdoense, em 1969, Stylianos já havia tecido laços indissolúveis com esta terra, naturalizando-se brasileiro em 1968. Esse ato não foi meramente burocrático, mas um compromisso eterno com o país que o acolheu e a cidade que seria o berço de sua visão empreendedora.

Os desafios eram muitos. O isolamento geográfico de Bom Jesus dos Perdões, naquela época, era um indício dos obstáculos que Stylianos enfrentaria: estradas de terra como veias que não pulsavam com a vitalidade necessária para o transporte e escassez de mãos habilidosas para operar as engrenagens de sua visão. Contudo, armado com a sabedoria da mecânica adquirida em sua terra natal e uma determinação férrea, ele transformou adversidades em alicerces.

A Unipel nasceu pequena, com uma máquina tipo *Yankee* e dez funcionários. Era mais do que uma empresa, era uma promessa de crescimento e prosperidade. Hoje, com 200 funcionários, a Unipel transcende a mera noção de uma indústria de papel e papelão para embalagens: tornou-se um coração que pulsa forte, alimentando a economia local e modelando o destino de mais de 1000 cidadãos.

Stylianos não se contentou em apenas construir uma empresa. Ele imiscuiu-se na trama social de Bom Jesus dos Perdões, apoiando causas, promovendo a cultura, e, acima de tudo, compartilhando sonhos. Grego de nascimento, perdoense de coração, ele viu no Brasil não apenas um refúgio, mas um palco para a realização de seus mais ousados sonhos.

A Unipel, sob sua batuta, dançou ao ritmo da sustentabilidade e da inovação. Em um setor frequentemente criticado por práticas pouco ecológicas, Stylianos anteviu a necessidade de harmonizar produção e preservação, reciclando não apenas papel, mas também a própria ideia de progresso industrial.

Quando Stylianos nos deixou, em 26 de março de 2021, não foi apenas o fim de uma vida, mas o início de uma lenda. Mais do que um empreendedor, foi um sonhador. Seu legado ensina-nos que a verdadeira riqueza de um homem não se mede pelo que acumula, mas pelo que semeia. E ele semeou abundância, dignidade e esperança em terras perdoenses, transformando sonhos em realidades palpáveis.

Como um maestro que conduz sua orquestra à perfeição, Stylianos nos mostrou que, com perseverança e fé, é possível criar uma sinfonia de progresso e harmonia, onde cada nota é uma vida transformada, cada acorde um futuro promissor.





Hoje, Bom Jesus dos Perdões prepara-se para eternizar seu nome em uma passarela sobre a Rodovia Dom Pedro I, um símbolo de que, embora possamos partir, nosso legado permanece, como uma ponte sobre as águas turbulentas do tempo. Trata-se de justa homenagem a seu ilustre cidadão, pelos seus notáveis feitos e sua notória contribuição à sociedade perdoense.

É mister esclarecer que este projeto de lei está a ser apresentado em atendimento à solicitação do nobre Deputado André do Prado, que, na condição de Presidente desta Casa, não pode oferecer qualquer propositura, a não ser na qualidade de membro da Mesa.

Pelos motivos expostos, solicito aos nobres pares o apoio à aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em

Carlos Cezar - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380036003200380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Cezar** em 27/03/2024 15:05

Checksum: **92854113AE7742DB8852BF9B1BFBEF3F76085346ADA78EA729F4CB9672EC2280**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380036003200380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Selo Digital n° 1151622PV000000025593421Q



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
STYLIANOS ANTOINE NIKIFOROS

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO REGISTRO CIVIL DO BUTANTÃ - SÃO PAULO - SP
NOME DA CUNHA - OFICIAL
O ESTE COPIA REPROGRAFADA
E ORIGINAL EM APRESENTAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
115162
AU1021BA00077616

05 ABR 2021

PARA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,99

MARCIA GUEDES
ESCRIVENTE AUTORIZADA

SELENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CPF
224.298.408.04

MATRÍCULA
115162 01 55 2021 4 00152 238 0077071-90

SEXO masculino COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE CASADO - 90 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE GRÉCIA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 1494550 ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA ANTOINE NIKIFOROS e ECATERINA NIKIFOROS

RESIDENTE NA RUA NUNES GARCIA, N° 100, AP-12, SANTANA, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO VINTE E SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM - ÀS 07:05 H DIA 26 MÊS 03 ANO 2021

LOCAL DE FALECIMENTO NO HOSPITAL SÃO LUIZ MORUMBI, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE COVID TARDIO 01/03/2021, CHOQUE SÉPTICO PULMONAR, INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA AGUDIZADA, ARRITMIA CARDÍACA

SUPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) Sepultamento realizado no Cemitério Consolação, nesta Capital. DECLARANTE DÉBORA DE PAULA CONDOTO

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dra. MARCIA MARIA DEUTSCHER FURLAN CRM N°139855 e Dr. FAUSTO DALLA COSTA CRM N°105024

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEM Ato registrado no livro C-0152, as folhas 238V, sob o n° 77071. O falecido foi casado em 1ª núpcias com DEOLINDA BABADOPULOS NIKIFOROS. Era casado em 2ª núpcias com MARLENE AHUALLE NIKIFOROS. Deixou os filhos: ANTONIO STELIOS e KATIA WADIA, maiores de idade. Deixou bens e ignorado pela declarante a existência de testamento. Era eleitor. Registro feito conforme a Lei n° 9534/97. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO SEM INFORMAÇÃO.
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

13º Cartório de Reg Civil do Butantã
Evandro da Cunha
São Paulo - SP Rua Pirajussara, 432
Tel: 3092-1188



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 01 de abril de 2021

Nathalia Nascimento de Melo Silva
Escrivente Autorizada

CONFERIDO POR: Nathalia Nascimento de Melo Silva
ISENTO DE EMOLUMENTOS

115162 - AA000309306



115162 - AA000309306 01/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1430194509

NOME
STYLIANOS ANTOINE NIKIFOROS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1494550 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
224.298.408-04 10/01/1931

FILIAÇÃO
ANTOINE NIKIFOROS
ECATERINA NIKIFOROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] **B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02149166825 28/03/2020 15/09/1955

OBSERVAÇÕES
 SAO PAULO

Stylian Nikiforos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO PAULO, SP 30/03/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira
 Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

71268818840
 SP850132320

SÃO PAULO



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1430194509